

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

FI.

## SUBSTITUTIVO-EMENDA

AO PROJETO DE LEI Nº 927/2024

Altera a Lei nº 8.616/03, que contém o Código de posturas do Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1° - Acrescente-se à Lei n° 8.616, de 14 de julho de 2003, o art. 152-C:

- "Art. 152-C Nas manifestações de caráter cívico, social, cultural, político, religioso, esportivo ou econômico, que ocorram de modo espontâneo, será autorizado o uso dos respectivos logradouros para o exercício de atividade de comercialização por ambulante em ponto fixo de itens oficiais voltados para torcedores de times de futebol: cachecol, boné, bandeira, flâmula, chapéu em espuma, bichos de pelúcia, toalhas de banho e faixas.
- § 1° Os que pretendam exercer as atividades de que trata o caput deste artigo serão credenciados pelo Poder Executivo em conformidade com o procedimento disposto em regulamento, ficando dispensados da obtenção de licença prevista no art. 116 desta lei.
- § 2° As pessoas credenciadas para o exercício da atividade de que trata este artigo firmarão Termo de Adesão com o Município, que conterá as condições referentes à autorização concedida.
- § 3º A autorização prevista no caput deste artigo limita-se ao período compreendido entre uma hora antes do início do evento e uma hora após o término do evento.
- § 4° A autorização de que trata o caput deste artigo não se aplica ao período oficial do Carnaval, definido pelo Poder Executivo em ato próprio.
- Art. 2° O exercício da atividade prevista no art. 1º poderá dispensar licenciamento, podendo o Executivo, em regulamento, limitar seu exercício a pessoas devidamente credenciadas, mediante procedimento simplificado.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg F

Art. 4° - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2024.



Assinado de forma digital por BRUNO MARTUCHELE DE SALES:03719403629 Dados: 2024.12.05 08:35:50 -03'00'

Bruno Miranda Vereador

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

EM 5 | 12 | 24

AQ 467

Responsável pela distribuição

'ST!